



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel nº 114-Barão de Cotegipe – RS – CEP 99740-000
Fone/Fax (54)3523-1344 –Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br

EDITAL Nº 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICAB), PARA ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS CAPTADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARÃO DE COTEGIPE (FUMDICAB).

O Município de Barão de Cotegipe, comunica aos interessados que está realizando o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, dentre entidades civis com sede no Município de Barão de Cotegipe e registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAB), que desenvolvam programas com crianças e adolescentes, para a celebração de TERMO DE FOMENTO, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos que desenvolvam atividades, programas e serviços com crianças e adolescentes.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, pela Lei Municipal nº 1556/2003 de 25 de agosto de 2003, pelo Decreto Municipal nº 1143/2005 de 13 de junho de 2005 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 05/01/2022, às 14h, na sede do CRAS, sito à Rua Porto Alegre nº 356, neste Município.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel nº 114-Barão de Cotegipe – RS –CEP 99740-000
Fone/Fax (54)3523-1344 –Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do edital	De 13/12/2021 à 15/12/2021
Sessão pública para apresentação de propostas	05/01/2022
Julgamento preliminar das propostas	05/01/2022
Divulgação do julgamento preliminar	05/01/2022
Recursos: apresentação	06/01/2022
Análise dos recursos	07/01/2022
Homologação do resultado final	10/01/2022
Publicação do resultado final	10/01/2022
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	De 11/01/2022 à 14/01/2022
Prazo para atualizar as certidões	17/01/2022
Assinatura do Termo de Fomento	De 18/01/2022 à 21/01/2022

1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

09.02.08.242.0162.2037.3.3.50.43 – Subvenções sociais.

2. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), sendo que serão aceitas duas (02) propostas de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) desde que os objetos sejam diferentes.

2.2. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

3. DO OBJETO

3.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projeto no exercício de 2022, com a finalidade de apoiar projetos e serviços que desenvolvam atividades específicas para crianças e adolescentes no Município de Barão de Cotegipe, tendo por objetivo a realização das seguintes ações:

* promover qualidade de vida e bem-estar às crianças e adolescentes do Município;

* propiciar o desenvolvimento que beneficie crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade decorrentes de deficiências intelectuais e/ou múltiplas.

4. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 05 de janeiro de 2022, às 14h, na sala de reuniões do CRAS deste Município, sito à Rua Porto Alegre nº 356.

4.2. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 ENVELOPE DE PROPOSTA Objeto da Proposta: Nome da Proponente: Endereço Completo:

4.3. O envelope de propostas deverá conter:

I. proposta escrita, apresentada em duas vias, em língua portuguesa, no formato A4, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, contemplando:

- a) a indicação do objeto da parceria;
- b) os objetivos da parceria;
- c) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- d) as ações a serem executadas, e as metas a serem atingidas;
- e) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- f) o valor individual e global necessário para execução do objeto da parceria;
- g) 03 (três) orçamentos se existirem fornecedores diferentes que prestem/vendam o mesmo serviços/produtos.

4.4. Serão aceitas até duas (02) propostas da mesma entidade, desde que contemplem objetos diferentes.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas será realizado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

5.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política de atendimento as crianças e adolescentes, sendo que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, de 70 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 pontos; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; - Compatível = 10 a 20 pontos.	0 a 20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 pontos; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel nº 114-Barão de Cotegipe – RS –CEP 99740-000
Fone/Fax (54)3523-1344 –Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br

	Subtotal da pontuação	30 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos em que se insere o objeto da parceria. - Não é compatível = 0 pontos; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos; - Compatível = 21 a 40 pontos	0 a 40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com as diretrizes para a elaboração do plano de trabalho. - Não é compatível = 0 pontos; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos	0 a 6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexos = 0 pontos; - Demonstra o nexos de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos; - Demonstra o nexos de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos.	0 a 8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 pontos; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 pontos; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 6
	Subtotal da pontuação	70 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

5.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Valor Proposto. Persistindo o empate, será realizado sorteio na mesma sessão pública.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.



6.1 Da sessão pública

6.1.1. A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

6.1.2. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pelos membros do COMDICAB e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

6.1.3. Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pelos membros do COMDICAB e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

6.1.4. Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 5 deste edital.

6.1.5. O COMDICAB, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar com assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

6.2.1. Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no mural da Prefeitura na data/período designado no preâmbulo deste edital.

6.3 Dos recursos

6.3.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 01 (um) dia, contado da publicação da decisão, ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

6.3.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Princesa Isabel, nº 114, Município de Barão de Cotegipe, em horário de expediente da Prefeitura.

6.3.3. O COMDICAB analisará os recursos no prazo de 01 (um) dia.

6.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

6.4.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

6.4.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e no mural da Prefeitura, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.4.3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

7 DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

7.1 Da documentação

7.1.1. Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil selecionadas deveram apresentar os seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel nº 114-Barão de Cotegipe – RS – CEP 99740-000
Fone/Fax (54)3523-1344 –Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br

III – CND-Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

IV – CND-Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários do Município de Barão de Cotegipe;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Ata da última eleição da diretoria;

VII – Número de conta bancária específica em instituição financeira pública, ou extrato bancário;

VIII – Comprovante de endereço: Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de luz, água ou telefone;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (Anexo I);

7.2. Dos Impedimentos

7.2.1. Ficará impedida de celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil (Anexo I):

I – não esteja regularmente constituída;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 7.1.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos III, IV e V do item 7.1.1 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo 01(um) dia, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.3. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder, o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

7.2.4. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos III, IV e V do item 7.1.1 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

7.3. Da convocação para celebração da parceria

7.3.1. Após a regularização da documentação as organizações da sociedade civil serão convocadas pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo 4 (quatro) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

7.4. Da convocação da terceira colocada

7.4.1. Na hipótese de serem selecionadas 2 (duas) OSCs diferentes e alguma delas desistir da celebração da parceria, será convocada a entidade que obteve a terceira colocação e assim sucessivamente. Se não houver terceira ou mais entidades selecionadas, os valores não utilizados serão reprogramados para utilização no próximo Edital.

7.4.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 7.4.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo a ser definido para a apresentação dos documentos referidos no item 7.1.1. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos neste edital.

7.4.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 7.3.1 deste edital.

8. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. O Termo de Fomento terá vigência de 10 meses a contar de sua assinatura.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

II - de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel nº 114-Barão de Cotegipe – RS – CEP 99740-000
Fone/Fax (54)3523-1344 –Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br

9.1. Do repasse

9.1.1. O repasse ocorrerá em uma única parcela, após a liquidação da Nota de Empenho, através de transferência eletrônica na conta bancária específica da entidade.

9.2. Da prestação de contas

9.2. As organizações da sociedade civil OSCs beneficiadas, prestarão contas dos valores recebidos através de:

1- Relatório de Prestação de Contas Final, a ser apresentado até 30 dias após o término da vigência da parceria, ou seja, dia 30 de janeiro de 2023, conforme modelo no Anexo II, juntamente com os extratos da conta específica do convênio. Deverão ser anexadas fotografias, documentos e relatórios de evolução das atividades desenvolvidas para comprovar o bom e regular empenho dos recursos.

9.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos poderão ser aplicados no objeto da parceria ou se não forem utilizados, deverão ser devolvidos ao FUMDICAB, através de transferência bancária e incluídos na Prestação de contas final.

9.4. O COMDICAB poderá acompanhar e fiscalizar a qualquer tempo, as atividades desenvolvidas pelas entidades.

9.5. Todos os projetos contemplados com o financiamento do FUMDICAB deverão divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada com os seguintes dizeres: RECURSOS DO FUMDICAB.

9.6. O apoio do FUMDICAB deverá aparecer em todas as formas de divulgação, seja através dos meios de divulgação, no material impresso específico do projeto ou qualquer outra forma de divulgação adotada, ainda que não mencionada no projeto.

9.7. A entidade concorda e autoriza o COMDICAB, a utilizar e divulgar o nome da entidade e dos projetos, em possíveis divulgações das atividades relacionadas com crianças e adolescentes promovidas e desenvolvidas pelo COMDICAB com os recursos do FUMDICAB.

9.8. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 17h, na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Tesouraria, na Rua Princesa Isabel, nº 114, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital, ou pelo telefone nº (54)3523-1344, ramal 212.

9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo COMDICAB, em conjunto com a Secretaria da Assistência Social.

Município de Barão de Cotegipe, 13 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 e suas alterações)

A Organização da Sociedade Civil (nome)_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local de data.

Nome e assinatura do representante legal da entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel nº 114-Barão de Cotegipe – RS – CEP 99740-000
Fone/Fax (54)3523-1344 –Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entidade:.....
.....

Nome do Projeto:.....
.....
.....

Valor recebido: R\$(.....
.....)

Barão de Cotegipe, de de 20.....

